# CARTA CONVITE Nº 02/2018 – FCG

# PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2017/546060

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria 128/2017, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, em regime de empreitada, objetivando a contratação de pessoa jurídica para "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material** necessário para a fabricação e instalação de mobiliário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008, bem como das disposições constantes nesta **Carta Convite** e seus ANEXOS.

## 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação que receberá os documentos de habilitação e as propostas em sessão pública, a ser realizada conforme a seguir indicado:

**LOCAL: AV. GENTIL BITTENCOURT, 977, BAIRRO NAZARÉ, BELÉM – PARÁ**
**AUDITÓRIO ETTORE BOSIO – IECG**
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 12/ 04 /2018**
**HORÁRIO: 09 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

## 2 OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço de Marcenaria com fornecimento de material,** para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para atender ao Centro de Memória do Instituto Estadual Carlos Gomes**,** conforme Especificações e demais anexos deste Edital.

2.2. Adjudicação será global.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo da Fundação Carlos Gomes, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora;

3.2. As impugnações poderão ser enviadas para Av. Gentil Bittencourt, 909, Nazaré, Belém-PA.

3.3. Caberá à CPL, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente ou em outros setores do FCG serão desconsideradas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.1.1. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico, projeto executivo, especificação técnica ou elementos que compõe os mesmos ou da qual

o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.2. Responsável técnico que seja ou tenha sido funcionário ou dirigente do licitador nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a presente **carta convite**;

4.1.3. Membros da Diretoria, conselho diretor, Conselho fiscal, conselho de ensino, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão realizador da licitação, seus respectivos cônjuges e demais parentes até o segundo grau;

4.1.4. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas na forma do Art. 87 da Lei 8.666/93;

4.1.5. Empresas em consórcio, grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

4.1.6. Empresa que se encontre em falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, neste último caso, mediante apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos originais para cotejo.

5.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na presente **carta convite** e seus Anexos;

5.3. É vedada a substituição de parte da documentação por Certificados de Registros Cadastrais;

5.4. Serão admitidos como válidos os documentos que não expressem a validade, emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A representação de licitante será admitida por ocasião da abertura da sessão, mediante apresentação de Procuração (Pública ou Particular), com assinatura reconhecida em cartório), conforme Anexo II;

6.2. Fotocópia autenticada de identificação pessoal do outorgado.

6.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Em cumprimento ao art. 11 do Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais, em especial os contidos no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 49 da referida lei.

6.4.1. A ausência da referida declaração poderá ser suprida pelo representante legal da empresa desde que presente à sessão e com poderes para fazê-la.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação da HABILITAÇÃO prevista neste item em envelope lacrado, contendo em sua parte externa: Nome, endereço e os dizeres abaixo;

**À FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**
**ENVELOPE 1–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2018.**

Deverá conter os seguintes documentos:

a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação se houver, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

e) Prova de Regularidade Junto a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Tributos – CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa – CNDA);

f) Prova de Regularidade Junto a Fazenda **Estadual** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a comprovação se dará por meio de duas certidões: a de natureza tributária e não tributária); e

g) Prova de Regularidade Junto a Fazenda **Municipal** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 –GABS/SEFIN);

h) Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

j) Apresentar toda a documentação de qualificação técnica exigida no presente edital.

k) Certidão negativa de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

l. 1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

l.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

1.2.1) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício na forma da lei, exceto empresas do Simples Nacional e MEI;

**Declaração** negativa do interessado licitante, sob as penas da lei, de **inexistência de fato impeditivo** à participação na presente licitação, conforme modelo do Anexo III, firmada por pessoa com poderes bastante para fazê-lo;

m) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) **Declaração de Deficiente**, de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

o) **Atestado de capacidade técnica** que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado;

p) comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;

q) **Declaração de visita ao local** a que se refere o serviço (modelo constante do Anexo VI).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

7.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**
**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CARTA CONVITE Nº 02/2018.**

8.2. **Planilhas orçamentárias**: São planilhas que relacionam todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais.

8.3. **Cronograma físico-financeiro**: É a distribuição da execução dos serviços no período de duração do empreendimento. **Físico** - relativo às quantidades de serviços executados no tempo. **Financeiro** - referente aos valores monetários correspondentes às quantidades desses serviços executados.

8.4. Os licitantes deverão cotar preço unitário e total para a prestação do serviço, objeto deste edital, em moeda vigente no país, sendo desclassificadas as propostas que não obedecerem a este requisito.

8.5. NÃO SE ADMITIRÁ PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIOS SUPERIORES AO ORÇAMENTO ESTIMADO.

8.6. A proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada e constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente em referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes Proposta de Preços;

c) O prazo para execução da obra de no máximo 90 (noventa dias) dias consecutivos e vigência do contrato de 24 meses a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

d) Preço unitário e total para a contratação que, deverá representar os respectivos quantitativos já inclusos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, seguro de acidentes de trabalho, tributos, contribuições sociais, parafiscais, emolumentos, comercias, custos de fornecimento de materiais e outros de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.

e) A FCG não aceitará qualquer cobrança posterior de qualquer encargo financeiro adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o seu objeto, na forma da Lei.

f) Declaração ou Compromisso expresso de subordinação às Cláusulas e condições deste edital e seus anexos.

8.7. A PROPOSTA, UMA VEZ ABERTA, VINCULA O LICITANTE, OBRIGANDO-O A PRESTAR OS SERVIÇOS PROPOSTOS.

8.8. Nas Planilhas de Quantitativos e Preços, em todos os itens, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos mesmos pela Contratada.

8.9. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora somente poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As Empresas poderão visitar o local ddo serviço, situado no endereço abaixo, conjuntamente com servidor indicado pela FCG, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao bom entendimento do Projeto Executivo e Especificações.

9.2. A visita técnica da obra ocorrerá no local da execução do serviço, situado no edifício do Instituto Estadual Carlos Gomes, Av. Gentil Bittencourt, 977, bairro de Nazaré, Belém-Pará:

9.3. Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa interessada, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

9.4. **QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FIZERAM A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, dia e hora indicados no item 1 deste edital, em envelopes distintos, lacrados e identificados.

10.2. Após o Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação - declarar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela Comissão.

10.3. Recebidos os envelopes com a documentação e a proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações que serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação.

10.4. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, no momento da sessão que será registrado em ATA, ou se for o caso, por publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina a legislação vigente.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.6. Proclamado o resultado final do exame da documentação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá após transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos da fase habilitatória, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, em data e horário a serem fixados.

11.2. Para os efeitos deste Edital, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) Não atendam a quaisquer das disposições nele contidas e/ou interponham condições inaceitáveis pela Comissão de Licitação;

b) For considerada de preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Que apresentem preços globais ou unitários superiores aos valores estimados pela FCG.

11.3. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada;

11.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

11.3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta na sessão de convocação a ser realizada pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

11.3.4. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Atendidas todas as exigências do edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará a proposta mais vantajosa para a FCG, considerando o critério de MENOR VALOR GLOBAL, sendo este resultado comunicado aos licitantes na forma da Lei.

11.5. A Comissão de Licitação comunicará o resultado desta licitação através de publicação no Diário Oficial do Estado ou conforme disposição em ATA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, a partir de quando será franqueado o exame da proposta vencedora, pelo prazo previsto para interposição de recursos.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir comprovação documental relativa ao conteúdo das propostas, bem como ordenar as diligências que julgar necessárias ao andamento e processamento da Licitação.

11.7. Da decisão proferida nesta fase, caberá recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação do resultado. O recurso será interposto perante o Presidente da CPL, até às 14 horas, no endereço Av. Gentil Bittencourt, 977, bairro de Nazaré, Belém-Pará, horário e local a serem rigorosamente obedecidos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Comissão de Licitação e da Administração da FCG, decorrente da presente Licitação caberá o que determina o art. 109 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Carlos Gomes na Av. Gentil Bittencourt, 909, bairro de Nazaré, Belém-Pará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação do ato ou da lavratura da Ata até às 14h (horário local), sob pena de serem considerados como não recebidos.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação, após comunicação aos demais licitantes que poderão contra minutá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da cópia do mesmo, poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la caso em que submeterá a decisão à Diretoria de Administração da FCG.

12.4. Os recursos enviados intempestivamente ou em outros setores da FCG serão desconsiderados.

12.5. Os prazos para interposição de recursos serão contados na forma estabelecida do Art. 110 caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1. O instrumento com o licitante vencedor será formalizado através de CONTRATO, na forma da Minuta do Contrato, Anexo V deste edital, regulado pelas Cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado nas omissões, pela proposta vencedora, e disposições deste Edital e legislação vigente.

13.2. Após a proclamação do resultado final da licitação, a FCG convocará o vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, estabelecer-se a caducidade de seu direito de vencedor, facultando-se a FCG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços pelo primeiro colocado, consoante estabelecido no Item 8 – DAS PROPOSTAS, ou revogar a licitação. Em qualquer hipótese, aplicar-se-á à vencedora - primeira colocada da presente licitação - as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93, especialmente pena de suspensão de licitar e contratar com a FCG, por até 02 (dois) anos, cumulado com a multa estabelecida no contrato, independentemente de qualquer outra providência.

13.3. A empresa vencedora prestará garantia ao CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo V), deste Edital.

13.4 - **A empresa vencedora, deverá apresentar o número da agência e conta corrente aberta exclusivamente no Banco do Estado do Pará(banpará), cuja abertura, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.**

## 14. PENALIDADES

14.1. A FCG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na forma do que dispõe a Minuta do Contrato;

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A entrega das documentações e propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará em plena aceitação por parte dos interessados das condições estabelecidas.

15.2. A participação nesta licitação implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital seus anexos e naquelas previstas nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. A adjudicação será feita pelo valor global do serviço. Ressalta-se que NÃO SE ADMITIRÁ PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIOS SUPERIORES AO ORÇAMENTO ESTIMADO.

15.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão fornecidos pela

Comissão Permanente de Licitação - CPL, sempre por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da licitação, no endereço Av. Gentil Bittencourt, 909, bairro de Nazaré, Belém-Pará, ou por email CPL.FCG@GMAIL.COM no horário das 08h às 14h, horário e local a ser rigorosamente observado.

15.5. A FCG poderá revogar ou anular a presente CARTA CONVITE no todo ou em parte, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenizações aos licitantes em decorrência do ato.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, que lhes aplicará no que couber a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7. A Comissão de Licitação não inabilitará ou desclassificará qualquer licitante por motivos como falta de rubricas, erros ou omissões que não prejudiquem a essência do processo licitatório, notadamente a isonomia entre os participantes da licitação.

15.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do edital.

15.10. Da sessão será lavrada ATA com relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Esta ATA será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

15.11. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do contratado serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

15.12. Enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sido penalizadas em decorrência de infração contratual apurada pela FCG, que estejam suspensas ou impedidas de licitar, que sejam inidôneas assim declaradas pela administração pública.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do(s) contrato(s) originado(s) desta licitação tem previsão legal no orçamento para o presente exercício;

**17.1.1-** Programa de Trabalho: 47201133911444
**17.1.2-** Fonte: 0661
**17.1.3-** Ação: 8428
**17.1.4-** Elementos de despesa: 339039
**17.1.5-** Valor Médio Total: 23.146,67

## 17. DOS ANEXOS

17.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Executivo

ANEXO III – Projeto Executivo

ANEXO IV – Projeto Executivo

ANEXO V – Projeto Executivo

ANEXO VI – Modelo de Procuração

ANEXO VII– Modelo de Declaração de visita técnica

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na Emenda Constitucional Estadual Nº 42/2008

ANEXO X - Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Belém – PA, de março de 2018.

**Suely Fraiha**

_____

Diretora Administrativa e Financeira

**ANEXO I-A**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço de Marcenaria com fornecimento de material**, para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para atender ao Centro de Memória do Instituto Estadual Carlos Gomes.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço será necessário para adaptação do espaço destinado ao centro de memória. A exposição do acervo pertencente à FCG será através de molduras, vitrines e painéis representando uma linha do tempo. Para tando, a necessidade de confecção de móveis específicos, os quais garantirão a preservação e segurança das obras e documentos.

## 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

3.1. Av. Gentil Bittencourt, nº 977, bairro Nazaré, CEP: 66040-174, Belém, Pará.

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do serviço será feita sob regime de **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, pela licitante vencedora conforme apresentado em sua proposta comercial.

## 5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços previstos e necessários para a execução, estão descritos conforme Termo de Referência, Especificações Técnicas (Anexo I) e na Planilha Orçamentária/Cronograma Físico- Financeiro (Anexo II), fornecidos pela CONTRATANTE.
5.2 – Todos os serviços deverão obedecer a Lei Estadual nº 5.629 de 20/12/1990, nos seus Arts. 1º, 29 e 30, no que tange a execução de obras em prédios de patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação, estão estimados no valor máximo de **R$** 23.146,67( Vinte e tres mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos ), não podendo ser maior que o valor previsto já inclusos encargos sociais, taxas e impostos.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1- O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de 60 dias, porém a garantia do serviço será de 03 anos para o mobiliário, contados da data de sua assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.
7.2- O objeto desta Licitação será recebido:

7.2.1- Provisoriamente após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da FCG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a LICITANTE vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

a) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

b) Os serviços que a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no

Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

c) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado poderá ser ajuizada à competente ação de perdas e danos sem prejuízo das penalidades previstas.

7.2.2 O recebimento definitivo, será feiro pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3- O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, original, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

7.4- Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

## 8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO À LICITAÇÃO

8.1. **PROPOSTA FINANCEIRA**

8.2. A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas e deverá constar dos seguintes documentos:

a) Nome e endereço completo da LICITANTE, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo.

8.3 Deverão ser cotados todos os itens previstos nas especificações, independentemente de constarem ou não na planilha orçamentária oferecida neste edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Licitação, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

8.4 Na Planilha Orçamentária, partes integrantes da proposta poderão ser acrescidas itens que a licitante julgue necessário à execução dos serviços para cumprimento integral ao contrato. A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5 No detalhamento devrerá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

8.6 A proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária deste Termo de Referência, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários e transportes até local do serviço. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

8.7 A licitante deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.
8.8 O serviço deverá ser planejado, orçado e executado tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.
8.9 O preço global proposto apresentado na Planilha Orçamentária de preenchimento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
8.10 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a especificação do objeto desta licitação.

## 9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pelo FISCAL responsável;
9.2 Para fins de pagamento, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade Junto as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT;**
- Certificado de Regularidade do **FGTS**

## 10. OBRIGAÇÕES – FCG

São obrigações da FCG:
10.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
10.2- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, conforme medições mensais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.
10.3- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

11.1- A contratada obriga-se a dar início ao serviço a partir da data fixada na ordem de início de serviços, emitida pela contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.
11.2- eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da fcg, devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da abnt. a execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a fiscalização responsável pela obra registrá-la no livro de ocorrência;
11.3- a contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
11.4- ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

11.5- será de inteira responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos causados às

estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução do serviço.
11.6- a contratada assumirá integral responsabilidade sobre a edificação no que diz respeito às estruturas e funcionalidade no período por problemas e métodos construtivos.
11.7- caberá à contratada todo o planejamento da execução do serviço nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especifica, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local dos seviço:

a) um Livro de Ocorrências, com folhas numeradas;
b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

11.8- Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.
11.9- A contratada deverá apresentar à contratante, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.
11.10- A contratada colocará na direção geral do serviço, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.
11.11- A contratante fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização. Caberá à contratada manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
11.12- Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso visando a melhor segurança de todos. A contratada será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO" nas atividades de construção civil.
11.13- A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, se houver, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
11.14- A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados ao serviço, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
11.15- Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas os serviços localizados no ineterio da Instituição, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
11.16- Cabem à contratada e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo do serviço, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução do serviço, bem como todas as instalações provisórias.
11.17- Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo dos serviços.
11.18- Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente como entulhos, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
11.19- Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para

à FCG e sem implicar alteração do prazo contratual.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1- Alocar toda a mão de obra qualificada com identificação e uniforme, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI) e coletivos (EPC) Sendo obrigatório o uso destes, necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da Fiscalização.
12.2- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da contratante, neste Termo de Referencia, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.
12.3- Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
12.6- Será de responsabilidade da contratada o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.
12.7- comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
12.8- não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo contratante.
12.9- ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da contratante, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
12.10 a contratada submeterá à apreciação da contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a FCG e eventuais Subcontratadas.
12.11- Cabe à contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos / poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

## 13. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1- A Fiscalização das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo fiscal designado pela fcg, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.
13.2- À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.
13.3- a fiscalização lançará no livro de ocorrência de obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da contratada.
13.4- a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da abnt e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
13.5- Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

13.6- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.
13.7- a fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada, ressalvado o disposto no edital e neste termo de referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
13.8- no prazo de observação dos serviços, a contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização, após a emissão do termo de recebimento provisório.
13.9- a ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 14. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Com o objetivo de elucidar dúvidas a respeito da execução dos serviços, a FCG recomenda que seja marcada uma visita técnica dos interessados, ao local acima citado no período de 01 (um) dia antes do certame. Este licitante, terá o acompanhamento de um representante da FCG (Engenheiro ou servidor desta instituição).
14.2- A Planilha Orçamentária referente aos serviços aqui contratados será informada nos anexos seguintes.
14.3- todas as alterações de quantitativos e tipos de serviços contratados devem ser tratados junto a contratante através de protocolo e parecer e registrados por escrito.
14.4- quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da fcg.
14.5- o presente termo de referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.
14.6- Os preços serão irreajustáveis de acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses e só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

## 15. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

15.1- A contratada será responsável pela observação de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.
15.2 Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
a) O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos, a Lei de Edificações nº 7.400 de 25/01/1988 e as que se fizerem necessárias;
e) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
f) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.
15.3- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, desobedeçam às especificações de materiais, projetos e anexos, sem previa autorização e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os

casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2 - A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito à CONTRATADA, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

16.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

16.4 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia de atraso do valor mensal do contrato, limitado a 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

16.5 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do contrato.

16.6 - Não havendo mais interesse do órgão CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcial, em razão do descumprimento, por parte do CONTRATADO, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.7 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.8 -A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

16.9 -O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.10-Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com as obrigações assumidas estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a rescisão do presente contrato.

16.11 -A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses: Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por até 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva do CONTRATADO por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4)Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.12 - A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.13 - Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte do CONTRATADO, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.14 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela CONTRATANTE, ficará o CONTRATADO isento das penalidades acima mencionadas.

16.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão para licitar e contratar o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela FCG, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 03(tres) anos para o mobiliário, pela solidez dos serviços nos termos do art. 618 do Código Civil.

## 18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 18.1 GENERALIDADES

Estas especificações tem como objetivo estabelecer normas e condições para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material** necessário para a fabricação e instalação de mobiliário para atender ao centro de memória do Instituto Estadual Carlos Gomes, compreendendo o fornecimento de emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada

18.2Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicados:

a)Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos conforme legislação vigente.

b)As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

18.3 Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da FCG.

18.4 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES**

19.2. Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela **FCG**;

19.3 Para efeito de interpretação quanto as divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **FCG** esclarecer.

19.4 Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões "indicado", "definido", "determinado" e "discriminado", terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

## 20. OCORRÊNCIA E CONTROLE

20.1 A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

## 21. MATERIAIS A EMPREGAR

21.1 A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos, apresentado no projeto e estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

21.2 A empreiteira será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no **Livro Diário**, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

## 22. FISCALIZAÇÃO

22.1 A Fiscalização será exercida por servidor designado pela **FCG**.

22.2 Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

22.3 O responsável pela Fiscalização respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **FCG** ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

22.4 Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

## 23. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

23.1 A Contratada deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos mesmos.

23.2 A Contratada deverá comunicar com antecedência, à **FCG**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

23.3 A **FCG** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização.

23.4 Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

23.5 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

## 24. LIMPEZA

24.1 Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais, bem como periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

## 25. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

25.1 Compete a Contratada providenciar todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

25.2 Toda descrição necessária para entendimento e detalhamento, estão inseridas no projeto em anexo**.**

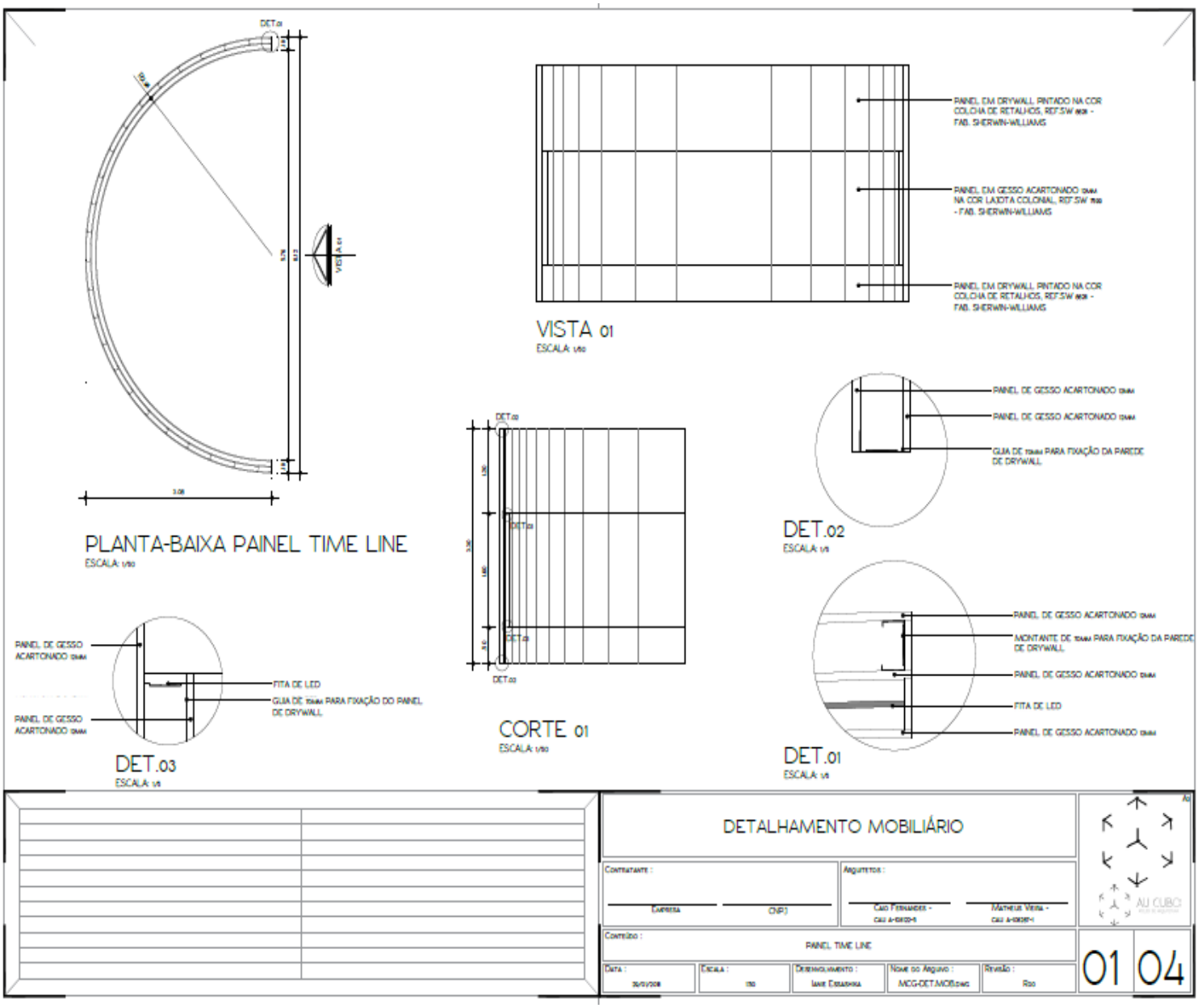
Belém, de março de 2018.

**Rosa Maria Lourenço Arraes**

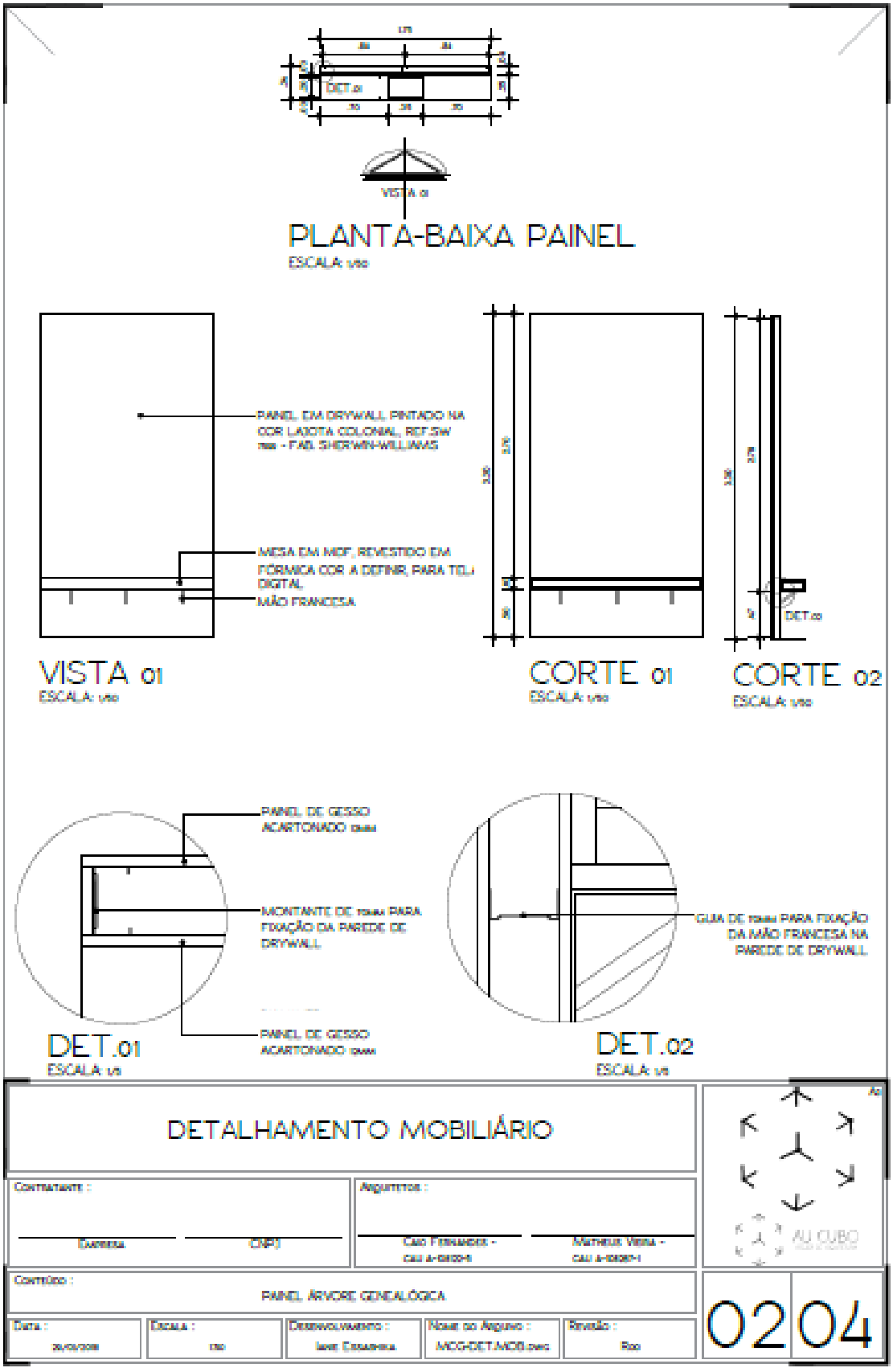
_____

**Coordenadora do Centro de Memorial do IECG**

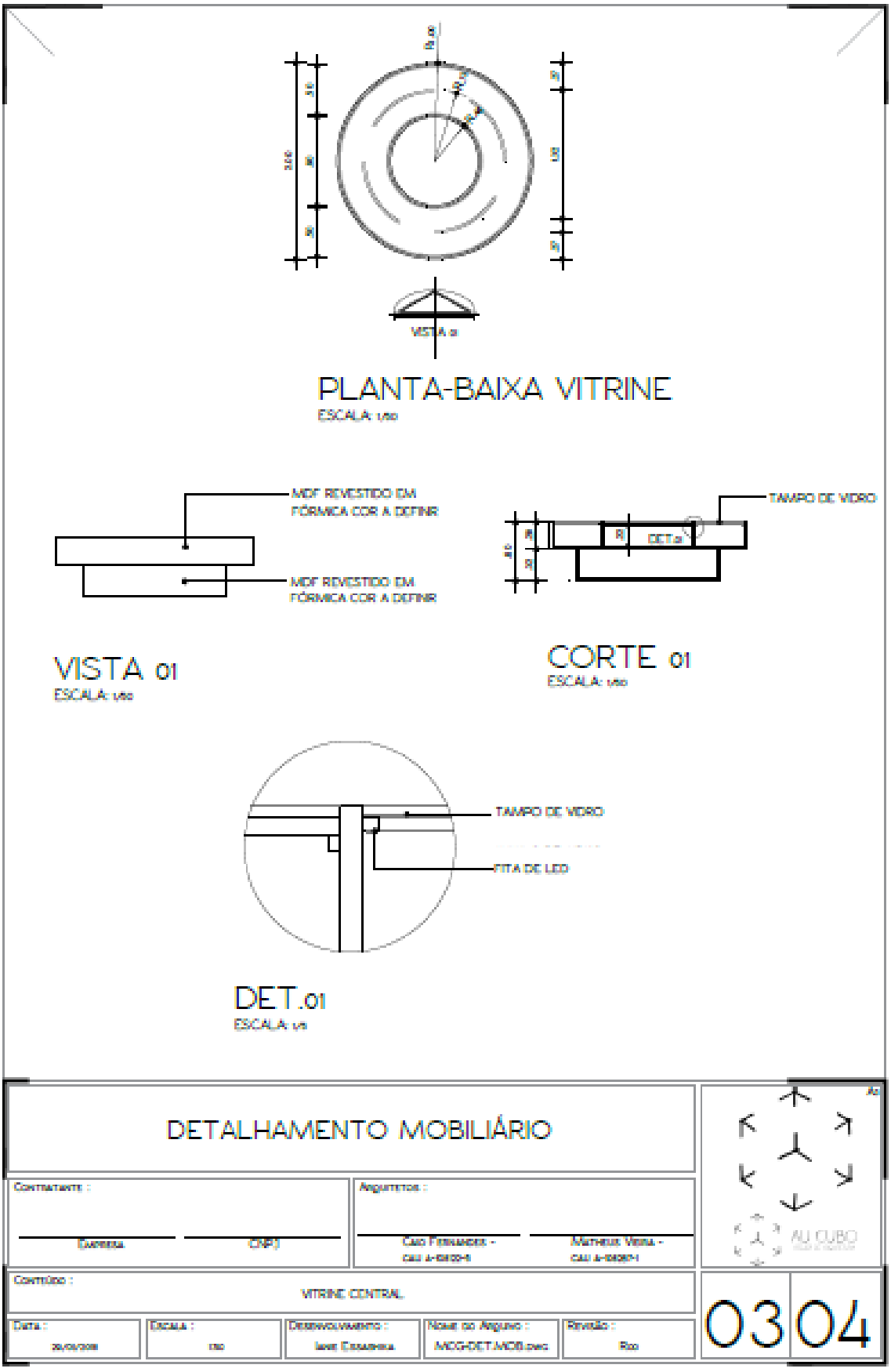
# ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO DE MÓVEIS



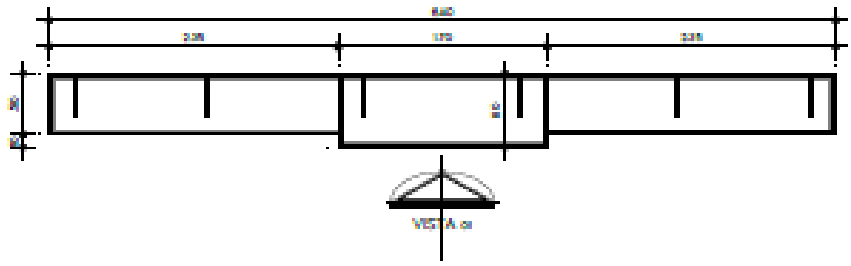
## ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO DE MÓVEIS



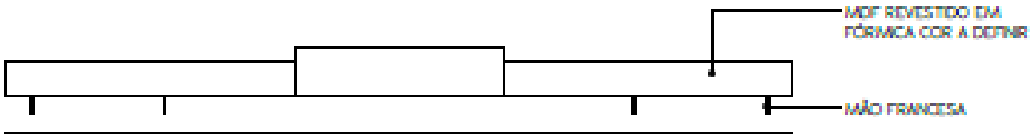

## ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO DE MÓVEIS



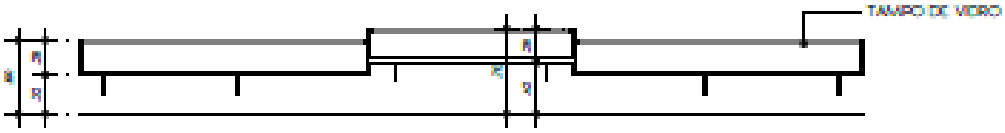

**ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO DE MÓVEIS**



PLANTA-BAIXA VITRINE
ESCALA: 1/50



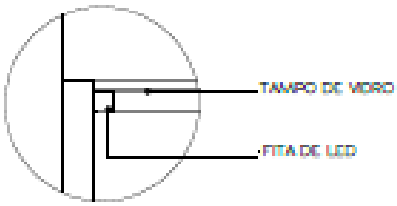

VISTA 01
ESCALA: 1/50




CORTE 01
ESCALA: 1/50




CORTE 02
ESCALA: 1/50




DET.01
ESCALA: 1/5

# DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

| | |
|---|---|
| Contratante : Governo — CNPJ | Arquitetos : Caio Fernandes - CAU A-10600-1 — Matheus Vieira - CAU A-10697-1 |
| Conteúdo : VITRINE LATERAL | |
| Data : 26/06/2018 | Escala : 1:50 |
| Desenvolvimento : Ianê Cabanha | Nome do Arquivo : MCG-DET.MOB.dwg |
| Revisão : R00 | 04 / 04 |

AU CUBO

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº /2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de .....,(neste ato pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado do .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2018, da Fundação Carlos Gomes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Belém, _____ de _____ de 2018.

Outorgante

_____

Outorgante

_____

.

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE Nº 02 /2018**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital do Carta Convite nº 02/2018, que a empresa.....,CNPJ....., para os fins que se façam necessários, está ciente das condições dos equipamentos, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega de materiais e condições físicas dos locais onde serão executados os serviços, abdicando assim do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

Belém,_____de_____de 2018

_____

Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VIII**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente à Carta Convite nº 02/ 2018.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: (  )_____, fax: (  )_____, e-mail: _____

Representante:

| Item | Qtd | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | | R$ | R$ |
| | | | TOTAL: | R$ |

a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;
b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
d) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.**

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que :

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

( ) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Carta Convite nº 02/2018 da Fundação Carlos Gomes, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ) .

Belém, ..... de ..... de 2018.

_____

(representante legal)

**ANEXO XI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDTIVOS**

A_____ (razão social da empresa), CGC ou CIC Nº _____, sediada_____ *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Belém, ..... de ..... de 2018.

_____

(Representante legal)

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º_____/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA.....**

**PROCESSO Nº 546060 /2018**

Estado do Pará, representado pela Fundação Carlos Gomes, com sede à ....., CEP ....., Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado pelo Superintendente, ....., portador da CI nº ....., CPF nº ....., nomeado pela Portaria nº ....., publicada no D.O.E. de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelos ....., (nacionalidade), (estado civil) portador da CI n.º ....., CPF n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Carta Convite nº 02/2018** do tipo menor preço por item, constante do Processo nº xxx/2018, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual n° 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Centro de Memória do Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas pertinentes, e guarda vinculação ao disposto no processo nº **/2018**, especialmente a Carta Convite nº XX/2018 e à proposta vencedora da Contratada, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

✓**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.**

✓Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

✓Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

✓Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
✓Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
✓Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
✓Emitir a devida Ordem de Execução de Serviço.
✓Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
✓Convocar a CONTRATADA, para em reunião prévia a assinatura do contrato definir, mediante mostruário apresentado pela contratada, a cor do mobiliário a ser fabricado;
✓Aplicar as sanções cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ✓Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel relacionado ao objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- ✓ Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- ✓ Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- ✓ Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- ✓Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- ✓ Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ✓ Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- ✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- ✓ Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o serviço completo, em plenas condições de aceitação. Para tanto, deverá incluir na proposta toda a supervisão, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, e peças necessários para concluir a fabricação e instalação do mobiliário.
- ✓ Prever e providenciar a preservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e, também, o seguro de acidente de trabalho para todos os trabalhadores sob sua supervisão.
- ✓ Apresentar em reunião prévia com a CONTRATANTE mostruário para definir a cor do mobiliário a ser fabricado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 24 meses, de XX/XX/2018 a XX/XX/2018, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93, contados apartir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual periodo a critério da Administração, com a garantia de 03(tres) anos para o mobiliário

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA se responsabilizará pelas obrigações assumidas na Cláusula Quarta, sob pena das sanções previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Carta Convite correrá, no presente exercício, à conta:

Programa de trabalho:
Fonte de Recurso:
Ação / Atividade:
Elemento de Despesa:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor total, irreajustável, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do mesmo, de

**R$ xxxxx** ( ).

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- ✓ A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- ✓ O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;
- ✓ Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

- ✓ Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- ✓ Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- ✓ Não haverá reajuste devido ao lapso temporal mínimo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, enquanto pendente de:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

b) liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

c) regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, cuja consulta será feita previamente e o resultado juntado aos autos do processo próprio. A verificação de quaisquer de tais pendências, bem como qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, o que não exime a CONTRATADA de proceder à regular execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DACONTRATANTE**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados será efetuada por servidor ou comissão designada, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento, bem como o atesto das notas fiscais pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

são atribuições da FISCALIZAÇÃO:

- ✓liberar a utilização dos materiais, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto e que correspondem ao padrão das amostras aprovadas;
- ✓ aferir a qualidade dos serviços executados, bem como o respeito ao especificado em projeto;
- ✓ autorizar ou rejeitar alterações no projeto;
- ✓notificar, se necessário, por escrito, a Contratada sobre eventuais imperfeições detectadas no curso da execução dos serviços, fixando prazos para suas correções;
- ✓ rejeitar no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o estabelecido no Contrato.
- ✓aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- ✓prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades e fornecer, se necessário, dados e projetos técnicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA nem a sujeição desta às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas.

## CLAUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executados os serviços contratados, o seu recebimento se dará da seguinte forma:

a) **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Plantas Baixas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA ONZE DA GARANTIA DOS SERVIÇOS MATERIAIS

A contratada prestará garantia dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo de 3 anos(tres) para o mobiliário, contados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica, durante a garantia, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pelo contratante.

## CLÁUSULA DOZE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e quaisquer prepostos da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

## CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito à CONTRATADA, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia de atraso do valor mensal do contrato, limitado a 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do contrato.

Não havendo mais interesse do órgão CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcial, em razão do descumprimento, por parte do CONTRATADO, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com as obrigações assumidas estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a rescisão do presente contrato.

A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses: Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.
b) por até 2 (dois) anos:
   b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;
   b.2) Na ocorrência de condenação definitiva do CONTRATADO por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
   b.3) Se apresentado, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;
   b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;
   b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte do CONTRATADO, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela CONTRATANTE, ficará o CONTRATADO isento das penalidades acima mencionadas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão para licitar e contratar o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

A aplicação dos percentuais de redução mensal da fatura no caso de descumprimento do SLA acordado, não se confundem com as multas e sanções previstas na presente cláusula.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém Estado do Pará, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2018.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome: